



**GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ**  
*Secretaria do Esporte*

**EDITAL Nº. 001/2015**

**PROCESSO SELETIVO DO PROJETO BOLSA-ESPORTE DA  
SECRETARIA DO ESPORTE DO CEARÁ**

O Estado do Ceará, através da Secretaria do Esporte, torna público, para conhecimento dos interessados, o presente Edital que regulamenta o processo de inscrição, seleção e concessão da Bolsa-Esporte, para complementação de renda familiar dos contemplados, moradores de municípios do Estado do Ceará, nos termos da Lei Complementar Estadual nº 37, de 26 de novembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 29.910, de 29 de setembro de 2009, Decreto nº 29.049, de 26 de outubro de 2007, alterado pelos Decretos nº 30.103, de 10 de março de 2010, nº 30.962, de 19 de julho de 2012 e combinada, no que couber com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**1. DO OBJETO**

**1.1** Constitui objeto deste Edital a concessão da Bolsa-Esporte, divididas em 03 (três) níveis, conforme disposto no item 3, para incentivar financeiramente aos atletas o que favorece o desempenho esportivo dos mesmos que estão abaixo da linha da pobreza nas mais variadas modalidades esportivas, contribuindo para a participação em diversas competições tais como: Jogos Escolares, Campeonatos promovidos pelas Federações ou Ligas Esportivas nas suas respectivas modalidades além da descoberta de novos talentos esportivos, em todo o Estado do Ceará.

**1.2.** Somente poderão ser atendidos por este Projeto, pessoas que pertençam às populações vulneráveis que se situam abaixo da linha de pobreza, ou seja, que têm renda mensal, por pessoa, abaixo de meio salário mínimo e que são

residentes em áreas caracterizadas por graves indicadores sociais, tendo como idade mínima 10 anos e máxima 35 anos, exceto para pessoas com deficiência.

**1.3.** Este Projeto selecionará e concederá bolsas a 1.767 (hum mil setecentos e sessenta e sete) crianças, jovens e adultos do Estado do Ceará, necessitados de apoio financeiro para desenvolverem sua iniciação e prática esportiva, com validade máxima de até um ano, a partir da data de concessão, nos seguintes níveis:

- Nível I – 1.267 Bolsas no Valor de R\$ 100,00 (cem reais)
- Nível II – 300 Bolsas no Valor de R\$ 130,00 (cento e trinta reais)
- Nível III – 200 Bolsas no Valor de R\$ 260,00 (duzentos e sessenta reais)

**1.4.** A avaliação dos candidatos às 1.767 (hum mil setecentos e sessenta e sete) bolsas existentes, será procedida pela Comissão de Avaliação do Projeto Bolsa Esporte, de acordo com os seguintes critérios:

**1.4.1. Nível I - Bolsas no Valor de R\$ 100,00 (cem reais)**

**1.4.1.1. Critérios de Avaliação do candidato para Nível I são os seguintes:**

a) Estar praticando uma modalidade esportiva de forma sistemática no mínimo 2 (duas) vezes por semana com acompanhamento do tutor (técnico ou professor), nas escolas, projetos sociais geridos pelo Governo Estadual ou por organizações não-governamentais;

b) Ter frequência e rendimento escolar regular.

c) Ter idade mínima de 10 anos e máxima 18 anos completos no ano da inscrição, exceto para pessoas com deficiências.

**1.4.1.2. Critérios de Desempate**

a) Maior frequência e melhor rendimento escolar.

b) A menor idade.

**1.4.2. Nível II** – Bolsas no Valor de R\$ 130,00 (cento e trinta reais)

**1.4.2.1. Critérios de Avaliação do candidato para Nível II são os seguintes:**

a) Apresentar desempenho esportivo com resultado até 10º lugar em competições, regionais, estaduais e/ou nacionais.

**1.4.3. Nível III** – Bolsas no Valor de R\$ 260,00 (duzentos e sessenta reais)

**1.4.3.1. Critérios de Avaliação do candidato para Nível III são os seguintes:**

a) Apresentar desempenho esportivo com resultado até o 6º lugar em competições, regionais, estaduais e/ou nacionais.

**Parágrafo Único:** Somente serão considerados, para análise dos critérios indicados nos Níveis II e III, os resultados obtidos nos últimos 12 (doze meses) anteriores à data de inscrição. Com tempo máximo no mesmo nível de até 2 (dois) anos avaliados pela Comissão de Avaliação.

**1.5.** A reavaliação, progressão e exclusão do benefício será efetuada pela Comissão de Avaliação do Projeto Bolsa Esporte, quando necessário, seguindo os critérios elencados neste Edital.

## **2. DOS PARTICIPANTES:**

**2.1.** Poderão concorrer às bolsas somente pessoas físicas que preencham os seguintes requisitos:

- a) Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- b) Possuir residência fixa no Estado do Ceará;
- c) Não estar cumprindo qualquer tipo de punição imposta por Tribunais de Justiça Desportiva;
- d) Estar praticando atividade esportiva extracurricular de forma sistemática no mínimo 2 (duas) vezes por semana.;
- e) Estar abaixo da linha da pobreza, ou seja, possuir renda mensal familiar inferior a meio salário mínimo por pessoa, e ser residente em área caracterizada por graves indicadores sociais;

f) Estar regularmente matriculado e frequentando escolas da rede pública do Estado do Ceará, excetuando-se os candidatos com bolsa de estudo em escolas particulares, para os candidatos em idade escolar. No caso dos candidatos com deficiência não existe a obrigatoriedade de estar matriculado em nenhuma rede de ensino, mas se estiver matriculado em rede de ensino particular o mesmo deverá comprovar recebimento da bolsa de estudo integral.

**g) Os atletas que não prestaram contas (entrega de relatório) nos anos anteriores aos quais eram beneficiários do Projeto Bolsa Esporte, serão considerados automaticamente inadimplentes e serão excluídos automaticamente.**

### **3. DA INSCRIÇÃO E DA DOCUMENTAÇÃO**

**3.1.** A inscrição para seleção dos bolsistas será gratuita.

**3.2.** O processo de inscrição dos bolsistas será executado em duas fases:

**3.2.1. 1ª FASE:** O candidato deverá obrigatoriamente realizar o preenchimento on-line da ficha de inscrição padrão, disponibilizada na página eletrônica da Secretaria do Esporte: [www.esporte.ce.gov.br](http://www.esporte.ce.gov.br), no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após a publicação deste Edital.

#### **3.2.1.2ª FASE:**

I. Os candidatos de Fortaleza e Região Metropolitana, classificados na primeira fase, deverão, obrigatoriamente, comparecer à Sede da Secretaria do Esporte, situada na Av. Alberto Craveiro, 2775 – Bairro Castelão, CEP 60860-901, Fortaleza – Ceará nos dias e horários a serem divulgados na página eletrônica da Secretaria do Esporte: [www.esporte.ce.gov.br](http://www.esporte.ce.gov.br), para entregar a documentação exigida no Edital.

II. Os candidatos do interior do Estado, classificados na primeira fase, serão atendidos por uma Comissão Técnica da SESPORTE que se deslocará para atender aos municípios de cada uma das macrorregiões do Estado. Será disponibilizado na página eletrônica da Secretária do Esporte: [www.esporte.ce.gov.br](http://www.esporte.ce.gov.br), a cidade sede, o dia e horário da entrega de toda a documentação obrigatória exigida no Edital.

### **3.3.3 DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA OS CLASSIFICADOS NA 1ª FASE:**

- a) Ficha de inscrição devidamente preenchida, impressa e assinada;
- b) Comprovante de renda atualizado do titular ou responsável ou declaração de renda conforme modelo disponível no site da SESPORTE;
- c) Comprovante de endereço atualizado do titular ou responsável, que deverá ser obrigatoriamente a conta de energia elétrica, salvo comprovação de que não há fornecimento deste serviço no seu domicílio. Lembrando que, quando a conta de energia não estiver no nome do titular ou responsável, o mesmo deverá apresentar uma declaração junto a conta de energia informando quem seria o titular da conta, conforme modelo disponibilizado no site da SESPORTE;
- d) Declaração escolar comprovando estar matriculado, e frequentando a escola, bem como, cópias atualizadas do boletim ou histórico escolar, para candidatos em idade escolar. Para candidatos que estudam em escolas particulares além de apresentar os documentos citados a cima, deverão apresentar declaração informando que o candidato possui Bolsa de Estudos Integral;
- e) Cópia da Carteira de Identidade (RG) e do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do titular e do responsável acompanhadas dos originais ou autenticados;
- f) Declaração assinada pelo tutor (técnico ou professor) responsável pelo atleta, pela equipe ou instituição na qual o candidato desenvolve sua atividade esportiva, constando modalidade esportiva, local e horário dos treinos, conforme modelo disponibilizado no site da SESPORTE;
- g) Documentação comprobatória dos resultados conquistados nas competições, emitidos pelas entidades promotoras, tais como, boletim de competições, declaração da federação correspondente para atletas federados e/ou os certificados de títulos, devidamente assinados;
- h) Ficha de avaliação do desempenho esportivo do atleta na sua modalidade esportiva que possibilita avaliação por parte do tutor (técnico ou professor) e da equipe técnica do Projeto Bolsa Esporte disponível na página eletrônica da Secretária do Esporte: [www.esporte.ce.gov.br](http://www.esporte.ce.gov.br).
- l) Laudo médico no caso de pessoas com deficiência (as).

j) Toda cópia de documentos deverá ser acompanhada do original, caso contrário não será aceita.

**3.3.4.** Somente o candidato ou seu responsável legal, quando menor, assinará o Termo de Compromisso se comprometendo pela veracidade dos documentos e das informações apresentadas, respondendo por todas as medidas administrativas e cíveis, e sob pena de incidir no crime definido no art. 304 do Código Penal Brasileiro.

#### **4. DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO PROJETO BOLSA ESPORTE**

**4.1.** O processo de seleção para a concessão, progressão, reavaliação, remanejamento ou exclusão de Bolsa-Esporte será realizado, quando necessário, seguindo os critérios elencados neste Edital, pela Comissão de Avaliação, que será composta por (07) sete membros abaixo relacionados:

- a) Secretário Executivo;
- b) Coordenador (a) de Desenvolvimento do Esporte;
- c) Orientador(a) da Célula do Esporte Educacional;
- d) Orientador(a) da Célula do Esporte de Participação;
- e) 01 (um) Membro do Conselho do Desporto;
- f) 01(um) Representante dos Técnicos de Educação Física da SESPORTE;
- g) 01 (um) Representante das Vilas Olímpicas.

**4.2.** A Comissão de Avaliação será presidida pelo Secretário do Executivo.

**4.3.** Os integrantes da Comissão de Avaliação poderão ser substituídos a qualquer tempo, em caso de impossibilidade de participação decorrente de caso fortuito ou de força maior, por outros membros desta Secretaria e representante do Conselho, designados pelos respectivos titulares ou pelo Secretário do Esporte.

**4.4.** A Comissão de Avaliação somente deliberará quando contar com a presença da maioria absoluta de seus membros regularmente designados e as reuniões deverão ser registradas em Ata, devidamente assinadas pelos membros presentes.

**4.5.** Toda e qualquer decisão da Comissão de Avaliação do Projeto Bolsa Esporte é soberana e definitiva após o prazo de 10 (dez) dias da divulgação da lista de contemplados.

## **5. DO PROCESSO DE SELEÇÃO**

O processo de seleção para a concessão de Bolsas-Esporte contará com as seguintes Fases:

### **5.1º FASE ELIMINATÓRIA**

**5.1.1. 1º FASE - análise cadastral da ficha de inscrição.** A Comissão Técnica da Coordenadoria do Desenvolvimento do Esporte – CODESP avaliará o preenchimento integral e correto das fichas de inscrições e a conformidade dos dados cadastrados com os critérios deste Edital e requisitos de concessão da Bolsa Esporte, visando definir os candidatos classificados para a 2º Fase da seleção.

**5.1.2. 2º FASE – análise documental.** A comissão Técnica da Coordenadoria do Desenvolvimento do Esporte – CODESP confere a documentação apresentada pelo candidato.

**5.2.1. 3º FASE – análise do desempenho esportivo do atleta.** A Comissão de Avaliação do Projeto Bolsa Esporte analisa e classifica o pedido de bolsa com base nos resultados em competições, jogos e torneios esportivos obtidos nos níveis locais, regionais e nacionais apresentadas pelo solicitante.

**Parágrafo Único:** Como critério de desempate, a Comissão de Avaliação do Projeto Bolsa Esporte poderá realizar entrevistas com os candidatos.

## **6. DA DURAÇÃO DA BOLSA**

**6.1.** A bolsa concedida, em todos os níveis, terá duração máxima de até 12 meses, condicionada à disponibilidade orçamentária do FECOP, podendo ser prorrogada por igual período, se comprovado o preenchimento dos critérios

elencados neste Edital, após decisão fundamentada da comissão de Avaliação do projeto Bolsa Esporte.

**6.2.** Poderá ser concedida a progressão de nível, mediante comprovação do preenchimento dos critérios elencados neste Edital, e após decisão fundamentada da Comissão de Avaliação do Projeto Bolsa Esporte.

**6.3.** A progressão fica condicionada à disponibilidade orçamentária do FECOP.

**10.4.** A bolsa concedida poderá ser cancelada a qualquer momento, desde que, comprovado o descumprimento dos critérios do Projeto, mediante decisão fundamentada da Comissão de Avaliação do Projeto Bolsa Esporte.

## **7. DAS OBRIGAÇÕES DO BOLSISTA**

**7.1.** O bolsista deverá, obrigatoriamente, a cada 02 (duas) parcelas do benefício recebimento, encaminhar à Comissão Técnica da Coordenadoria de Desenvolvimento do Esporte - CODESP os relatórios bimestrais no prazo máximo de 20 (vinte) dias, conforme modelo disponibilizado na página eletrônica da Secretaria do Esporte: [www.esporte.ce.gov.br](http://www.esporte.ce.gov.br), devendo nestes fazer constar os resultados obtidos nas últimas competições, SOB PENA DE CANCELAMENTO DO BENEFÍCIO.

**7.2** A reincidência no atraso da entrega dos relatórios bimestrais ocasionará o CANCELAMENTO DO BENEFÍCIO.

**7.3.** Todos os bolsistas deverão entregar anexado ao relatório de prestação de contas as seguintes declarações disponíveis no site da SESPORTE, bem como assinada conforme a solicitação em cada declaração: [www.esporte.ce.gov.br](http://www.esporte.ce.gov.br).

a) declaração do Atleta;

b) Declaração da Instituição de Ensino para bolsistas em idade escolar;

c) Declaração do Técnico informando local, dias e horários dos treinos.



**7.4.** Os bolsistas do Nível I deverão obrigatoriamente participar de eventos e competições esportivas locais e estaduais e comprovar as participações e/ou resultados obtidos anexando registro fotográfico ao relatório bimestral.

**7.5.** Os bolsistas dos Níveis II e III deverão obrigatoriamente obter resultados do 1º a 10º lugar para Nível II e 1º a 6º lugar para Nível III, em eventos esportivos promovidos pela SESPORTE e/ou Eventos Oficiais das Federações Jogos e Torneios esportivos e comprovar as participações e/ou resultados obtidos anexando registro fotográfico ao relatório bimestral.

**7.6.** Todo bolsista deverá usar o brasão do Governo do Estado, identificando seu vínculo com o Projeto Bolsa – Esporte, que deverá ser divulgado inclusive durante a concessão de entrevistas e a realização de matérias jornalísticas.

**7.7.** No decorrer do benefício, a Secretaria do Esporte poderá solicitar, a título de contrapartida do bolsista, sua participação em atividades e eventos em prol do desenvolvimento do esporte em localidade ou região do Estado do Ceará.

**7.8.** O bolsista, ao entregar a conta bancária, firmará um Termo de Compromisso, formulado pela Secretaria do Esporte.

**7.9.** Somente o beneficiário da bolsa, poderá ser credenciado para receber o pagamento.

**7.10** O bolsista deverá utilizar o valor do benefício, exclusivamente, para os seguintes fins:

- a) Alimentação;
- b) Medicação;
- c) Material esportivo;
- d) Transporte;
- e) Taxas de inscrição em Campeonatos;
- f) Outras despesas relativas ao desempenho esportivo.

**7.11.** Bolsista deverá comunicar a esta Secretaria qualquer mudança referente ao seu cadastro realizado no ato da inscrição on-line.

**7.12.** Qualquer irregularidade no recebimento ou uso de seu cartão deverá imediatamente ser comunicada a esta Secretaria que adotará medidas administrativas e/ou judiciais.

## **8. CRITÉRIOS PARA EXCLUSÃO DO PROJETO BOLSA ESPORTE**

**8.1.** Serão desligados do Projeto os bolsistas que:

- a) Não participarem das competições e treinamentos quando convocados;
- b) Não apresentarem o relatório bimestral, comprovando sua permanência em atividades esportivas e participações nos eventos.
- c) Se transferirem para outro Estado, exceto àqueles que estiverem em treinamento temporário das seleções nacionais ou visando melhoria de performance;
- d) Competirem representando outro Estado;
- e) Fizerem uso indevido do auxílio recebido;
- f) Transferirem o uso do cartão;
- g) Não divulgarem seu vínculo com o Projeto Bolsa-Esporte durante a concessão de entrevistas e a realização de matérias jornalísticas;
- h) Descumprirem as obrigações previstas neste Edital.
- i) Ser federado por outro estado que não seja o Ceará.

## **9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**9.1.** Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria do Esporte, através da Comissão de Avaliação responsável.

**9.2.** As substituições dos bolsistas dos níveis I, II e III em conformidade com critérios do item 8, serão realizados de acordo com cadastro de reserva.

Fortaleza, 14 de outubro de 2015.

**José Jeová Souto Mota**  
**Secretário do Esporte**